



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

007

=DECRETO Nº 1.632, em 17 de fevereiro de 1.975=

"Fixa normas de cálculo para apuração do valor venal dos terrenos e das construções e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

=D E C R E T O=

- ARTIGO 1º - Fica adotado para o exercício de 1975, os índices genéricos de valores de terrenos e de construções constantes da planta e das tabelas anexas.
- ARTIGO 2º - O valor de cada terreno será obtido pela multiplicação de sua área pelo valor base do metro quadrado fixado na planta para a profundidade padrão e, ainda pelos fatores de correção constantes das tabelas anexas ao presente decreto.
- § UNICO - Da área total de cada terreno será despresada qualquer fração de metro quadrado.
- ARTIGO 3º - Nos terrenos de forma acentuadamente irregular em que o fator de profundidade não constitua meio hábil para apurar o justo valor, será adotada a fórmula Harper-Berrini, representada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{V \cdot S(a_1 \times v_1 \times P + a_2 \times v_2 \times P + \dots + a_n \times v_n \times P)}{n}$$

onde:

Vt = valor do terreno

S = área do terreno

a, a...an = frentes do terreno

V1 V2...Vn = Valores base unitários por metro quadrado

P = profundidade padrão

- ARTIGO 4º - A profundidade padrão a que se refere o artigo 2º fica fixada em 25 metros lineares.
- ARTIGO 5º - Nos terrenos de mais de uma frente serão considerados os valores de cada uma das frentes até a metade da pro



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nls. "2" 008

=DECRETO Nº 1.632/75....(continuação)=

- fundidade equivalente.
- § ÚNICO - A regra do presente artigo não se aplica aos terrenos de esquina.
- ARTIGO 6º - Nas passagens para padrestes, serão considerados os - valores base do logradouro que lhe der acesso com 50% (cinquenta por cento) de redução, salvo quando constar valor na planta genérica de valores.
- ARTIGO 7º - Os lotes com frente para ruas ou passagens particulares terão suas áreas acrescidas de uma parte ideal, - correspondente às áreas dessas passagens ou ruas e das áreas destinadas a retorno e proporcionalmente às áreas dos respectivos lotes.
- ARTIGO 8º - No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção:
- a) - Gleba
 - b) - Profundidade
 - c) - Esquina
 - d) - Topografia
 - e) - Vizinhaça do Córrego
- ARTIGO 9º - Os valores atribuídos aos fatores de correção de que - trata o artigo anterior serão os constantes das tabelas nºs I, II, III, IV e V, anexas a este Decreto.
- ARTIGO 10 - Havendo incidência de mais de 1 fator de correção sobre o terreno, será aplicado no cálculo de seu valor o produto dos fatores incidentes.
- ARTIGO 11 - O fator gleba será aplicado aos terrenos com área igual ou superior a 14.000 metros quadrados, cuja profundidade equivalente seja igual ou superior a 60 metros lineares.
- § ÚNICO - A aplicação do fator gleba exclui a aplicação dos demais fatores de correção.
- ARTIGO 12 - O fator profundidade dos terrenos será obtido em função de sua profundidade equivalente, que corresponde ao quociente da divisão de sua área pela extensão das frentes.
- ARTIGO 13 - Nos terrenos de esquina será considerada a profundidade equivalente, obtida pela divisão da área do terreno pela maior frente.
- § 1º - A regra deste artigo não se aplica às esquinas de zonas mistas ou residenciais em que será considerada a profundidade padrão obtida pela divisão da área real do lote.

(continua)



fls. "3" 009

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

- § 2º - Nas esquinas serão consideradas frentes, as metragens entre a divisa do terreno com o lote vizinho até o ponto de interseção das frentes.
- ARTIGO 14 - Para obtenção do valor venal dos lotes de esquina, será aplicada a profundidade equivalente obtida pela aplicação dos critérios estabelecidos no artigo anterior, considerado, porém, o valor base da via de maior valor.
- ARTIGO 15 - Aos terrenos de esquina será aplicado o fator de correção equivalente a 1,20.
- ARTIGO 16 - As áreas encravadas serão consideradas como fundos de áreas ideais determinadas pela projeção das divisas laterais da área até o alinhamento do logradouro mais próximo.
- § ÚNICO - Serão consideradas também áreas encravadas as que possuírem frente para a via pública inferior a 1% do total de sua área.
- ARTIGO 17 - O fator topografia será aplicado aos lotes pronunciadamente acidentados, aplicando os índices constantes da Tabela IV, para declives superiores a 20% encontrados a 10ms da testada e aclives superiores a 50% encontrados a 5ms da testada.
- ARTIGO 18 - As áreas manifestamente irregulares, quer em sua conformação, quer em sua topografia, poderão, a requerimento dos interessados, ser reexaminadas em suas bases de cálculo para adoção de critério que levem à avaliação mais justa e conforme com o real valor de oferta e procura existente no mercado de valores imobiliários.
- ARTIGO 19 - Aos terrenos que margearem córregos, será aplicado o fator de correção constante da tabela anexa nº V, em relação à sua profundidade equivalente, obtida pela divisão de sua área pela metragem da face ou faces que margearem o córrego.
- § ÚNICO - A face para o córrego será determinada por um segmento de reta entre os limites das laterais do imóvel.
- ARTIGO 20 - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente ao tipo de construção e, ainda, pelo fator de obsolescência, constante da tabela VI.
- ARTIGO 21 - Do total das áreas construídas serão desprezadas as frações de metro quadrado.

(continua)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

- ARTIGO 22 - Para a determinação do valor unitário das áreas construídas, as edificações deverão ser enquadradas em um dos tipos de construção constantes da tabela nº VII, anexa.
- § UNICO - O enquadramento de que trata este artigo será feito em função do maior número de características das edificações com as dos tipos mencionados na tabela.
- ARTIGO 23 - O valor unitário correspondente a cada tipo de construção - será considerado o valor médio da edificação e abrangerá todas as peças da mesma.
- ARTIGO 24 - O fator de obsolescência será determinado pela idade da edificação de acordo com a tabela nº VI anexa.
- § UNICO - Quando a edificação sofrer processo de reforma que implique em aumento da sua capacidade de utilização ou enquadramento de tipo padrão superior ao que vinha sendo utilizado, o fator de obsolescência passará a ser contado novamente a partir do ano em que se der a reforma.
- ARTIGO 25 - Poderá ser adotado, a critério do Prefeito, e mediante representação, classificação especial para tipos de edificação que não se enquadrem em um dos tipos padrão constantes da Tabela VII.
- ARTIGO 26 - Os terrenos que estiverem declarados de utilidade pública - para efeito de desapropriação, terão os seus valores base - depreciados em 40% (quarenta por cento).
- ARTIGO 27 - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 17 de fevereiro de 1.975.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

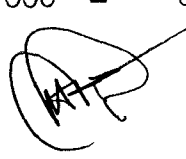

Estado de São Paulo 

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

T A B E L A "I"

FATOR GLEBA

<u>AREA</u>	<u>M2</u>	<u>FATOR</u>	<u>AREA</u>	<u>M2</u>	<u>FATOR</u>
14.000	-	A	70.000	-	0,476
15.000	-	0,707	75.000	-	0,469
16.000	-	0,684	80.000	-	0,461
18.000	-	0,663	85.000	-	0,454
20.000	-	0,646	90.000	-	0,449
22.000	-	0,633	95.000	-	0,444
24.000	-	0,617	100.000	-	0,436
26.000	-	0,606	120.000	-	0,419
28.000	-	0,595	140.000	-	0,404
30.000	-	0,595	160.000	-	0,392
32.000	-	0,576	180.000	-	0,381
34.000	-	0,567	200.000	-	0,372
36.000	-	0,560	250.000	-	0,355
38.000	-	0,553	300.000	-	0,342
40.000	-	0,545	350.000	-	0,331
42.000	-	0,540	400.000	-	0,322
44.000	-	0,532	450.000	-	0,315
46.000	-	0,527	500.000	-	0,310
48.000	-	0,521	600.000	-	0,302
50.000	-	0,517	700.000	-	0,296
55.000	-	0,505	800.000	-	0,291
60.000	-	0,494	900.000	-	0,289
65.000	-	0,485	1.000.000	-	0,288



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

T A B E L A "II"

METRAGEM	FATOR	METRAGEM	FATOR	METRAGEM	FATOR
20,00	1,10	41,00	0,84	85,00	0,59
20,50	1,09	42,00	0,83	90,00	0,58
21,00	1,08	43,00	0,82	95,00	0,57
21,50	1,07	44,00	0,81	100,00	0,56
22,00	1,06	45,00	0,80	105,00	0,55
22,50	1,05	46,00	0,79	110,00	0,54
23,00	1,04	47,00	0,78	115,00	0,53
23,50	1,03	48,00	0,77	120,00	0,52
24,00	1,02	49,00	0,76	125,00	0,51
24,50	1,01	50,00	0,75	130,00	0,50
25,00	1,00	52,00	0,74	135,00	0,49
26,00	0,99	54,00	0,73	140,00	0,48
27,00	0,98	56,00	0,72	145,00	0,47
28,00	0,97	58,00	0,71	150,00	0,46
29,00	0,96	60,00	0,70		
30,00	0,95	62,00	0,69		
31,00	0,94	64,00	0,68		
32,00	0,93	66,00	0,67		
33,00	0,92	68,00	0,66		
34,00	0,91	70,00	0,65		
35,00	0,90	72,00	0,64		
36,00	0,89	74,00	0,63		
37,00	0,88	76,00	0,62		
38,00	0,87	78,00	0,61		
39,00	0,86	80,00	0,60		
40,00	0,85				

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

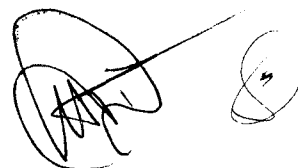
Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

T A B E L A "III"

ESQUINA - FATOR - 1,20

PARA A PROFUNDIDADE DEVE CONSIDERAR-SE A FRENTE COM MAIOR METRAGEM.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

TABELA "IV"

TOPOGRAFIA

DECLIVIDADE	-	0,80
ACLIVIDADE	-	0,80

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

T A B E L A "V"

VIZINHANÇA DE CORREGO

<u>METRAGEM</u>	-	<u>FATOR</u>
até 20,00	-	0,66
20,50	-	0,67
21,00	-	0,68
21,50	-	0,69
22,00	-	0,70
22,50	-	0,71
23,00	-	0,72
23,50	-	0,73
24,00	-	0,74
25,00	-	0,75
26,00	-	0,76
27,00	-	0,77
28,00	-	0,78
29,00	≠	0,79
30,00	-	0,80
32,00	-	0,81
34,00	-	0,82
36,00	-	0,83
38,00	-	0,84
40,00	-	0,85
45,00	-	0,86
50,00	-	0,87
55,00	-	0,88
60,00	-	0,89

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

T A B E L A "VI"

FATORES DE OBSOLENCIA DAS CONSTRUÇÕES

<u>IDADE DA CONSTRUÇÃO</u>			<u>FATOR</u>
até	5	anos.....	1,00
entre	5 e 10	anos.....	0,93
entre	10 e 20	anos.....	0,86
entre	20 e 35	anos.....	0,72
entre	35 e 50	anos.....	0,51
acima de	50	anos.....	0,30

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES
RESIDENCIAIS

Tipo de
Construção

04
Valor Real
p/ metro 2 de
construção
1970

Tipo RA
Luxo Revestimento externo da fachada especial, pastilhas, pedras, litocerâmica ou equivalente, grades de ferro, artísticas, de proteção nas janelas, pintura interna e externa à tempera ou tinta com base de gesso, pisos de cerâmica, mármore ou granilite, tacos de madeira de lei de primeira qualidade, armário embutido com revestimento interno, azulejos de primeira qualidade, banheiro completo, branco ou de cores, materiais de acabamento de boa qualidade.

Valor por metro quadrado..... 700,00

Tipo RB
Médio Revestimento externo especial em áreas reduzidas, terraços de pequenas dimensões, vitraux comuns, pintura externa e meia tempera nas principais peças e de caliação nas demais, pisos de cerâmica em pequenas áreas, ladrilhos hidráulicos, tacos ou soalho de peroba, azulejos na cozinha e no banheiro até 1.50 metros de altura.

Valor por metro quadrado..... 500,00

Tipo RC
POPULAR Ausência de revestimento especial, pintura externa e interna a caliação, pisos de ladrilhos hidráulicos ou cimentados, banheiro com o máximo de quatro peças; no corpo do prédio, fôrro de madeira pintada à óleo ou estuque, ausência de azulejos e de pisos de cerâmica, casas com área construída de 120 metros quadrados no máximo.

Valor por metro quadrado..... 350,00

(continua)

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(Continuação)=

Tipo RD Pintura externa e interna à caiação, portas tipo
Operária calhas, pinturas à óleo, W.C. externo, pisos em
 (terminada) ladrilhos hidráulicos ou cimento, tacos ou soa -
 lhos, fachada simples, áreas construídas de 80 -
 (oitenta) metros quadrados.
 Valor por metro quadrado..... 250,00.

Tipo RE Casa ainda incompleta, revestimento parcial, pin-
Operária tura à caiação, W.C. externo, pisos cimentados -
 (iniciada) com tacos, soalhos ou tijolos, instalação elétri-
 ca externa, forro parcial, ausência de vedação -
 de terreno.
 Valor por metro quadrado..... 150,00.

Tipo RF
 Telheiros Valor por metro quadrado..... 100,00.
 ou Barra-
 cões

"APARTAMENTOS RESIDENCIAIS"

Tipo AA Revestimento externo especial, pisos de granili-
B o m te, mármore, pastilhas ou cerâmica, azulejos, -
 pinturas à têmpera ou a base de gesso, estrutura
 de concreto.
 Valor por metro quadrado..... 500,00.

Tipo AB Revestimento especial em pequenas partes de fa-
médio chadas, pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâ-
 micas em área reduzida, pintura à cal, azulejos
 comuns.
 Valor por metro quadrado..... 400,00.

(Continua).....

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ⁰¹⁹ 021
 Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

"PRÉDIOS COMERCIAIS"

Tipo CA

o m

Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios comerciais, revestimentos externos e pisos especiais, pastilhas, pedras, litocerâmica ou equivalente, azulejos ou lambrís no salão-comercial e nas instalações sanitárias. Quando em vários pavimentos, estruturas em concreto armado.

Valor por metro quadrado..... 400,00.

Tipo CB

édio

Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios, revestimentos especiais com áreas reduzidas, pintura externa e interna à cal, pisos em ladrilhos hidráulicos, barra lisa, ou azulejos nas instalações sanitárias.

Valor por metro quadrado..... 300,00.

"EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS"

Tipo

1 - 1

Construção com características industriais, de finidas; Estruturas para vencer largos vãos. Piso de concreto. Paredes com revestimentos de primeira qualidade e barras impermeabilizantes. Dependências destinadas a escritórios com acabamento esmerado.

Valor por metro quadrado..... 600,00.

Tipo

1 - 2

"Construção industrial com estrutura para vãos médios, piso de concreto. Paredes revestidas. Pé direito até 5 (cinco) metros. Barra Impermeabilizada.

Valor por metro quadrado..... 500,00.

Tipo

1 - 3

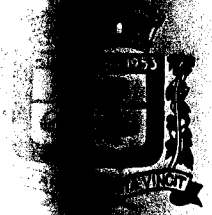
Construção com pilares de concreto ou alvenaria. Vãos inferiores a 8 (oito) metros. Alvenaria com ou sem revestimento. Máximo de três paredes de vedação. Piso em cimento ou concreto. Barra impermeabilizada.

Valor por metro quadrado..... 350,00.

(continua)...

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



=DECRETO Nº 1.632/75...(continuação)=

Tipo - 4 Oficinas ou barracões industriais; pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos com revestimentos. Acabamento simples. Barra impermeabilizante.
 Valor por metro quadrado..... 250,00.

Tipo - 5 Oficinas e barracões industriais de pequeno porte. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos sem revestimentos. Ausência de paredes de vedação. Pé direito reduzido.
 Valor por metro quadrado..... 150,00.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

021

Estado de São Paulo

- DECRETO Nº 1.632/75 (continuação) -

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"A"

Antonio Trevizani, Rua	Cr\$. 110,00
Dos Andradas, Rua	Cr\$. 100,00
Armenia, Rua	
da Rua Rui Barbosa à R. Gotthard K. Jr.	Cr\$. 90,00
da R. Gotthard Kaesemodel Jr. à Rua Duque Caxias	Cr\$. 70,00
da R. Duque de Caxias à Rua X	Cr\$. 30,00
da Rua X em diante	Cr\$. 11,00
Armando da Fonseca, Rua	Cr\$. 60,00
Aniello Paulilo, Rua	Cr\$. 40,00
Aprigio, Travessa	Cr\$. 40,00
Abilio S. Leite, Rua	
da Av. Sto. Dumont à Rua Benedito S. Leite	Cr\$. 40,00
da R. Benedito S. Leite à Rua Sebastião Leite	Cr\$. 35,00
da R. Sebastião Leite em diante	Cr\$. 25,00
das Américas, Rua	
da R. Jácomo Zanchetta à Rua Jorge Tibiriça	Cr\$. 60,00
da R. Jorge Tibiriça à Rua Julio F. Julio	Cr\$. 40,00
da R. Julio F. Julio à Rua Paraibuna	Cr\$. 35,00
da R. Paraibuna em diante	Cr\$. 25,00
Arthur Bernardes, Rua	Cr\$. 35,00
da Rua Jorge Tibiriça à Rua Benedito Leite	Cr\$. 25,00
da R. Benedito Leite à Rua Afonso Pena	Cr\$. 20,00
da R. Afonso Pena em diante	Cr\$. 20,00
Afonso Pena, Rua	Cr\$. 20,00
Arlindo Corrêa, Rua	Cr\$. 25,00
A, Rua (Jardim Ferrazense)	Cr\$. 40,00
Anchieta, Rua	
da Rua 13 de Maio à Rua Clóvis Bevilacqua	Cr\$. 25,00
da Rua Clóvis Bevilacqua em diante	Cr\$. 18,00
Antonio S. Leite, Rua	Cr\$. 30,00
Albino Francisco Figueiredo, Rua	Cr\$. 20,00
"B"	
Brasil, Av.	
da Divisa c/Poá à Rua Nilo Peçanha (L.E.)	Cr\$. 60,00
da Divisa c/Poá à R. João Ramalho (L.D.)	Cr\$. 85,00
da R. Nilo Peçanha até a R. José Bonifácio (L.E.)	Cr\$. 80,00
da R. João Ramalho à R. José Bonifácio (L.D.)	Cr\$. 80,00
da R. José Bonifácio à R. Humberto de Campos	Cr\$. 80,00
da R. Humberto de Campos à R. Campos Salles	Cr\$. 90,00
da R. Campos Salles à Rua Jácomo Zanchetta	Cr\$. 100,00
da R. Jácomo Zanchetta, à Rua Otávio R. Barbosa	Cr\$. 120,00
da R. Otávio R. Barbosa à R. D. Pedro II	Cr\$. 180,00
da R. D. Pedro II à R. Luciano Poletti	Cr\$. 150,00
da R. Luciano Poletti em diante	Cr\$. 120,00
Bruno Altafini, Rua	Cr\$. 50,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

022

Estado de São Paulo

(continuação - Decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

Brasília, Rua	Cr\$. .
da Rua Bruno Altafim à Rua Jorge Tibiriça	Cr\$. 50,00
da R. Jorge Tibiriça à R. Julio F. Julio	Cr\$. 40,00
Benedito Leite, Rua	Cr\$. 25,00
Bartolomeu Gusmão, Rua	Cr\$. 35,00
Barão do Rio Branco, Trav.	Cr\$. 45,00
Bom Jesus, Rua	Cr\$. 45,00
Benedito S. Leite, Rua	
da R. Tiradentes à R. Abilio S. Leite	Cr\$. 40,00
da R. Abilio S. Leite à R. Rosa Fares	Cr\$. 35,00
da R. Rosa Fares em diante	Cr\$. 30,00
"C"	
Campos Salles, Rua	
da Av. Brasil à R. Princesa Isabel	Cr\$. 40,00
da R. Princesa Isabel à R. Jorge Tibiriça	Cr\$. 35,00
da R. Jorge Tibiriça à R. Benedito Leite	Cr\$. 30,00
da R. B. Leite em diante	Cr\$. 25,00
Conde D'Eu, Rua	Cr\$. 40,00
da R. Jorge Tibiriça à R. Julio F. Julio	
da R. Julio F. Julio à R. Afonso Pena	Cr\$. 30,00
da R. Afonso Pena em diante	Cr\$. 25,00
Carlos Gomes, Rua	
da R. Getúlio Vargas à R. Antonio Trevisani	Cr\$. 130,00
da R. Antonio Trevisani à R. dos andradas	Cr\$. 110,00
do Cambiri, Estrada	
Ba R. B. Pedro II à R X (Jardim São Paulo)	Cr\$. 22,00
da Rua X em diante	Cr\$. 15,00
Caetano Rubio, Rua	Cr\$. 40,00
Clóvis Bevilacqua, Rua	
da R. Godofredo O. Novaes à R. Mambu	Cr\$. 30,00
da R. Mambu em diante	Cr\$. 20,00
Caramuru, Rua	
da R. Caetano Rubio até R. Bernardete	Cr\$. 25,00
da R. Bernardete em diante	Cr\$. 20,00
"D"	
Dom João VI, Rua	Cr\$. 50,00
Deputado Fanganielo, Rua	Cr\$. 130,00
Dom Pedro II, Av.	
da Av. Brasil à R. Stélio M. Loureiro	Cr\$. 130,00
da R. S. M. Loureiro à R. Pernambuco	Cr\$. 70,00
da R. Pernambuco à R. Rosalina Fugagnholi	Cr\$. 60,00
da R. Rosalina Fugagnholi em diante	Cr\$. 40,00
Deputa Queiroz Telles, Rua	
da R. Luciano Poletti à Rua Rui Barbosa	Cr\$. 100,00
da Rua Rui Barbosa em diante	Cr\$. 35,00
Duque de Eaxias, Rua	Cr\$. 50,00
Djanira da Silveira, Rua	Cr\$. 40,00
Dom José Gaspar	Cr\$. 45,00
Dois X, Rua (V. Andeyara)	Cr\$. 35,00
Dozolina Fugagnholi, Rua	Cr\$. 30,00

continua



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

(continuação do Decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"E"		
Emílio Ribas, Rua	Cr\$. 50,00	
Epitácio Pessoa, Rua		
da R. Humberto de Campos à R. Benedito Leite	Cr\$. 35,00	
da R. Benedito Leite à R. Afonso Pena	Cr\$. 25,00	
da R. Afonso Pena em diante	Cr\$. 20,00	
Da Estação, Rua	Cr\$. 120,00	
Estados Unidos, Av.	Cr\$. 22,00	
"F"		
Firminiano de Moraes Pinto, Rua	Cr\$. 45,00	
Felix Mazzucca, Rua	Cr\$. 130,00	
Fernando Costa, Rua	Cr\$. 100,00	
Floriano Peixoto, Rua		
da Av. Brasil à R. Rui Barbosa	Cr\$. 100,00	
da R. Rui Barbosa à R. Gotthard Kaesemodel Jr.	Cr\$. 90,00 (90,00)	
da R. Gotthard K. Jr. à R. Duque de Caxias	Cr\$. 70,00	
da R. Duque de Caxias à R. Hermann T. Ribeiro	Cr\$. 40,00	
da R. Hermann T. Ribeiro à Rua X (jardim Lozano)	Cr\$. 20,00	
da Rua X em diante	Cr\$. 15,00	
Francisca, Rua	Cr\$. .	
da R. 13 de Maio à R. Tiradentes	Cr\$. 45,00	
da R. Tiradentes à R. Abílio S. Leite	Cr\$. 50,00	
da R. Ab. S. Leite à Rua Rosa Fares	Cr\$. 45,00	
"G"		
Getúlio Vargas, Rua	Cr\$. .	
da Av. Brasil à R. Sud Menucci	Cr\$. 150,00	
da R. Sud Menucci à R. Japão	Cr\$. 140,00	
da R. Japão à em diante	Cr\$. 120,00	
Guanabara, Rua	Cr\$. 60,00	
Gotthard Kaesemodel Jr., Rua	Cr\$. 80,00	
Godofredo O. Novaes, Rua		
da R. Caetano Rubio à R. José Bio	Cr\$. 45,00	
da R. José Bio à R. Dom José Gaspar	Cr\$. 50,00	
da R. D. José Gaspar à R. Clovis Bevilacqua	Cr\$. 60,00	
da R. Clovis Bevilacqua à R. Tiradentes	Cr\$. 90,00	
da R. Tiradentes em diante	Cr\$. 40,00	
"H"		
Hermes da Fonseca, Rua		
da Av. Brasil à R. Princesa Isabel	Cr\$. 40,00	
da R. Princesa Isabel à R. Jorge Tibiriça	Cr\$. 35,00	
Hermann T. Ribeiro, Av.		
da R. Luciano Poletti à R. Rui Barbosa	Cr\$. 70,00	
da R. Rui Barbosa à R. Pedro Foschini	Cr\$. 50,00	
da R. Pedro Foschini à R. Mal. Deodoro Fonseca	Cr\$. 40,00	
da R. Mal. Deodoro em diante	Cr\$. 35,00	
Humberto de Campos, Rua		
da Av. Brasil à R. Princ. Isabel	Cr\$. 50,00	
da R. Princesa Isabel à R. Jorge Tibiriça	Cr\$. 40,00	
da R. Jorge Tibiriça em diante	Cr\$. 30,00	

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(continuação do Decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"I"	
Independencia, Praça	Cr\$. 180,00
Itaquaquecetuba, Rua (Jd. Lozano)	Cr\$. 13,00
Italia, Rua	Cr\$. 45,00
Industrias, Rua	Cr\$. 15,00
"J"	
Jacomo Zanchetta, Rua	
da Av. Brasil à R. Juvenal Guerra	Cr\$. 60,00
da Rua Juvenal Guerra em diante	Cr\$. 40,00
Juvenal Guerra, Rua	Cr\$. 60,00
José Bonifácio, Rua	
da Rua D. João VI a R. Princesa Isabel	Cr\$. 40,00
da R. Princesa Isabel a R. Jorge Tibiriça	Cr\$. 35,00
da R. Jorge Tibiriça a R. Benedito Leite	Cr\$. 30,00
da R. Benedito Leite em diante	Cr\$. 25,00
Jorge Tibiriça, Rua	
da Rua Juvenal Guerra à R. Campos Sales	Cr\$. 45,00
da Rua Campos Sales à R. H. de Campos	Cr\$. 40,00
da R. Humberto de Campos à R. P. de Moraes	Cr\$. 30,00
da R. Prudente de Moraes à R. M. Salgado	Cr\$. 20,00
da Rua Marcondes Salgado em diante	Cr\$. 30,00
Julio F. Julio, Rua	
da R. das Americas à Rua Conde D'Eu	Cr\$. 35,00
da R. Conde D'Eu à R. Rodrigues Alves	Cr\$. 30,00
da R. Rodrigues Alves em diante	Cr\$. 25,00
Jorge Tibiriça, Rua	
da R. das Americas à R. Conde D'Eu (L.D.)	Cr\$. 45,00
da R. das Americas à R. Campos Sales (L.E.)	Cr\$. 45,00
da R. Conde D'Eu à R. H. de Campos (L.D.)	Cr\$. 35,00
da R. Campos Sales à R. H. de Campos (L.E.)	Cr\$. 40,00
da R. Humberto de Campos em diante	Cr\$. 30,00
João Ramalho, Rua	Cr\$. 50,00
José Maria Claro, Rua	
da Av. XV de Novembro à R. Miguel Jorge	Cr\$. 30,00
da R. Miguel Jorge à R. X (J. Castelo)	Cr\$. 25,00
da R. X em diante	Cr\$. 18,00
Japão, Rua	Cr\$. 130,00
José Moreno, Rua	
da Av. Brasil à R. Rui Barbosa	Cr\$. 100,00
da Rua Rui Barbosa em diante	Cr\$. 90,00
José Salomão, Rua	Cr\$. 40,00
Juá, Rua	Cr\$. 45,00
José Bio, Rua	Cr\$. 45,00
Quilombo dos Quardros, Av.	
da Av. Brasil à R. Tio Patinhas	Cr\$. 60,00
da R. Tio Patinhas à Divisa c/ S. Paulo	Cr\$. 45,00

.....

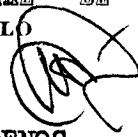
(continuação do Decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"L"	
Luciano Poletti, Rua	Cr\$. 100,00
Lutecia, Rua	Cr\$. 12,00
Lucy, Rua	Cr\$. 25,00
Laurenço Paganucci, Rua	
da Godofredo O. Novaes à Av. Santos Dumont	Cr\$. 40,00
da Av. Santos Dumont em diante	Cr\$. 35,00
Luiz Fernandes da Costa, Rua	Cr\$. 30,00
"M"	
Marcondes Salgado, Rua	
da R. D. João VI à Av. Brasil	Cr\$. 40,00
da Av. Brasil à R. Princesa Izabel	Cr\$. 40,00
da R. Princesa Izabel à R. Jorge Tibiriça	Cr\$. 25,00
da R. Jorge Tibiriça à Rua Ben. Leite	Cr\$. 20,00
da Rua Benedito Leite em diante	Cr\$. 20,00
Miguel Jorge, Rua	
da R. José Maria Claro à Rua.....	Cr\$. 20,00
da Rua em diante	Cr\$. 14,00
Monteiro Lobato, Rua	Cr\$. 100,00
Manoel J. Machado, Rua	Cr\$. 50,00
Marechal Deodoro, Rua	
da Rua 7 de Setembro à R. Rui Barbosa	Cr\$. 100,00
da Rua Rui Barbosa à R. Gotthard K. Junior	Cr\$. 90,00
da Rua Gotthard Kaesemodel Jr. em diante	Cr\$. 70,00
Mambu, Rua	Cr\$. 25,00
Manoel de Abreu, Rua	Cr\$. 20,00
Municipal, Estrada	
da R. Caramuru à Rua X (V. Solar)	Cr\$. 18,00
da R. X à Rua 2X "	Cr\$. 15,00
da Rua 2X em diante	Cr\$. 12,00
Maestro Luiz Rodrigues Alves, Rua	Cr\$. 30,00
Marginal Direita e Marginal Esquerda (Vila Mariana)	Cr\$. 20,00
"N"	
Nilo Peçanha, Rua	Cr\$. 40,00
da Av. Brasil à Rua Princesa Isabel	Cr\$. 40,00
da R. Princesa Izabel à J. Tibiriça	Cr\$. 35,00
da R. Jorge Tibiriça à R. Benedito Leite	Cr\$. 30,00
da R. Benedito Leite em diante	Cr\$. 25,00
Nereu Ramos, Travessa	Cr\$. 45,00
Nove de Julho, Rua	
da R. Japão à R. dos Andradas	Cr\$. 120,00
da R. dos Andradas à R. Manoel J. Machado	Cr\$. 100,00
da R. Manoel J. Machado à Rua Pio XII	Cr\$. 50,00
da Rua Pio XII até Rua dos Lírios	Cr\$. 40,00
Napoleão R. Laureano, Rua	Cr\$. 45,00

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO



(continuação do Decreto nº 1.632/75)
TABELA DE VALORES DE TERRENOS

10	Clavio Rodrigues Barbosa, Rua	Cr\$. 130,00
	Osório Duque Estrada, Rua	Cr\$. 130,00
11	Paraibuna, Rua	Cr\$. 25,00
	Padre Feijó, Rua	
	da Rua D. Joao VI à Rua Princ. Isabel	Cr\$. 40,00
	da Rua Princesa Izabel à R. J. Tibiriçá	Cr\$. 35,00
	da R. J. Tibiriçá à Rua Benedito Leite	Cr\$. 30,00
	Gradiente de Moraes, Rua	
	da Av. Brasil à Rua P. Izabel	Cr\$. 45,00
	da Rua Princ. Izabel à Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$. 30,00
	da Rua J. Tibiriçá à Rua Benedito Leite	Cr\$. 25,00
	da Rua Benedito Leite em diante	Cr\$. 20,00
	Princesa Isabel, Rua	
	da R. Campos Sales à R. Humberto de Campos	Cr\$. 40,00
	da R. Humberto de Campos à R. Prud. de Moraes	Cr\$. 35,00
	da R. Prud. de Moraes à R. Marcondes Salgado	Cr\$. 30,00
	da Rua Marcondes Salgado em diante	Cr\$. 30,00
	Padre Anchieta, Travessa	Cr\$. 40,00
	Padre Claudio, Travessa (Estação)	Cr\$. 120,00
	Padre Cláudio, Rua (Igreja)	Cr\$. 110,00
	Padre Foschini, Rua	
	da Rua 7 de Setembro à R. Rui Barbosa	Cr\$. 100,00
	da Rua Rui Barbosa à R. Gotthard K. Junior	Cr\$. 90,00
	da Rua Gotthard K. Junior em diante	Cr\$. 70,00
	Rua XII, rua	
	da Av. D. Pedro II à Rua X (J.S. Giovanni)	Cr\$. 45,00
	da Rua X em Diante	Cr\$. 35,00
	Av. do, Av. do,	
	da Av. do Guaió à Rua J. Massis	Cr\$. 8,00
	da Rua J. Massis em diante	Cr\$. 15,00
	Particular, Rua (Trav. da Av. S. Dumot)	Cr\$. 40,00
	Padre Leite, Rua	Cr\$. 35,00
12	Quatorze de Julho, Rua	Cr\$. 50,00
	Quinze de Novembro, Av.	
	da Av. Brasil à R. Otávio R. Barbosa	Cr\$. 180,00
	da R. Otávio R. Barbosa à R. Antonio Trevisani	Cr\$. 130,00
	da R. Antonio Trevisani à R. dos Andradas	Cr\$. 120,00
	da R. dos Andradas à R. Manoel J. Machado	Cr\$. 100,00
	da R. Manoel J. Machado à Rua Sessenta (60)	Cr\$. 50,00
	da Rua 60 à Rua X (do Jd. S. Benedito)	Cr\$. 30,00
	da Rua X em diante	Cr\$. 20,00
	Rua Barbosa, Rua	Cr\$. 100,00
	Rua Rodrigues Alves, Rua	Cr\$. 25,00
	Rua Fares, Rua	
	da Av. S. Dumont à Rua Francisca	Cr\$. 45,00
	da Rua Francisca à R. Benedito S. Leite	Cr\$. 40,00

continua

(continuação do Decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

da R. Benedito S. Leite à R. Sebastião Leite	Cr\$. 35,00
da R. Sebastião Leite em diante	Cr\$. 25,00
Rosa Fares, Travessa	Cr\$. 30,00
Raimundo Magrini	
da Av. Santos Dumont, à Rua X (Jd. das Nações)	Cr\$. 40,00
da Rua X à Rua Crisântemos	Cr\$. 30,00
da Rua Crisântemos em diante	
"S"	
Stélio M. Loureiro, Rua	Cr\$. 100,00
Sessenta, Rua	Cr\$. 50,00
Sud Menucci, Rua	Cr\$. 130,00
Sete de Setembro, Rua	Cr\$. 100,00
Santa Catarina, Rua	
da Av. Brasil até Rua Rui Barbosa	Cr\$. 100,00
da Rua Rui Barbosa, até R. Gotthard K. Junior	Cr\$. 90,00
da Rua Gotthard Kaesemodel Junior em diante	Cr\$. 70,00
Santos Dumont, Av.	
da R. Lourenço Paganucci à R. N. Laureano (L.E.)	Cr\$. 40,00
da R. Lourenço Paganucci à R. T. Temporim (L.D.)	Cr\$. 40,00
da R. Tito Temporim à R. Rosa Fares (L.D.)	Cr\$. 50,00
da R. Napoleão Laureano à Rua Itália (L.E.)	Cr\$. 50,00
da R. Rosa Fares à R. 13 de Maio (L.D.)	Cr\$. 55,00
da R. Itália à Rua 13 de Maio (L.E.)	Cr\$. 55,00
da Rua 13 de Maio à Rua Pedro Leite	Cr\$. 50,00
da Rua Pedro Leite à Rua Bom Jesus	Cr\$. 45,00
da Rua Bom Jesus em diante	Cr\$. 40,00
Santa Rita, Rua	Cr\$. 40,00
Sebastião Leite, Rua	Cr\$. 30,00
Saudade, Rua da	
da Rua Godofredo O. Novaes à Av. Santos Dumont	Cr\$. 40,00
da Av. Santos Dumont à Rua Estados Unidos	Cr\$. 25,00
da Rua Estados Unidos à Rua X (finda no J. Leite)	Cr\$. 20,00
da Rua X em Diante	Cr\$. 10,00
Sargento A. dos Santos, Rua	Cr\$. 30,00
"T"	
Tarciso de Pizzo, Rua	Cr\$. 45,00
Tiradentes, Rua	
da R. Godofredo O. Novaes à Av. S. Dumont	Cr\$. 55,00
da Av. S. Dumont à R. Francisca	Cr\$. 50,00
da Rua Francisca à R. Benedito S. Leite (L.D.)	Cr\$. 45,00
da Rua Francisca até o fim da 1ª Quadra (L.E.)	Cr\$. 45,00
da Rua Benedito S. Leite à R. Seb. Leite (L.D.)	Cr\$. 35,00
a 2ª e 3ª quadras (L.E.) à partir da R. Francisca	Cr\$. 35,00
da Rua Sebastião Leite em diante	Cr\$. 25,00
Treze de Maio, Rua	
da Rua God. O. Novaes à Av. S. Dumont	Cr\$. 60,00
da Av. S. Dumont à Rua Seb. Leite	Cr\$. 42,00
da R. Sebastião Leite em diante	Cr\$. 30,00

continua

028 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(continuação do decreto 1.632/75)

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

Tiburcio de Souza, Rua	Cr\$.	
da Rua das Industrias à Rua 4	Cr\$.	15,00
da Rua 4 à Rua B (do Jd. Triangulo)	Cr\$.	13,00
da Rua B até à Divisa	Cr\$.	11,00
Tito Temporim, Rua		
da Av. Santos Dumont à Rua X (J.das Nações)	Cr\$.	45,00
da Rua X à Rua 14 (J. São João)	Cr\$.	35,00
da Rua 14 em diante	Cr\$.	25,00
"U"		
.....		
"V"		
.....		
"X"		
.....		
"Y"		
Wanir Hungria, Rua	Cr\$.	45,00
"Y"		
.....		
"Z"		
.....		

VILAS

"A"		
Americano, Vila	Cr\$.	20,00
Alayde, Vila	Cr\$.	18,00
Alice, Jardim	Cr\$.	12,00
Anchieta, Jardim	Cr\$.	20,00
Andreia, Jardim	Cr\$.	12,00
Angelina, Jardim	Cr\$.	13,00
"B"		
Bela Vista, Jardim	Cr\$.	18,00
Brigida, Jardim	Cr\$.	13,00
"C"		
Castelo, Jardim	Cr\$.	18,00
Carvalho, Jardim	Cr\$.	18,00
Cidade Kemel, Vila	Cr\$.	14,00
Cristina, Vila	Cr\$.	10,00
Capim Guaçu	Cr\$.	13,00
Cibas (Loteamento)	Cr\$.	12,00
"D"		
Dayse, Jardim	Cr\$.	10,00
Dourado, Jardim	Cr\$.	30,00
"E"		
Eugênia, Jardim	Cr\$.	20,00
"F"		
Fanganielo, Jardim	Cr\$.	15,00

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

029

081

(continuação do decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES - VILAS

Familia Leite	Cr\$. 18,00
"G"	
Godinho, Vila	Cr\$. 18,00
"H"	
Helena, Jardim	Cr\$. 35,00
"I"	
.....	
"J"	
Jamil, Vila	Cr\$. 20,00
Jurema, Vila	Cr\$. 13,00
Joana D'Arc, Vila	Cr\$. 12,00
"K"	
.....	
"L"	
Loanda, Vila	Cr\$. 14,00
Lozano, Jardim	Cr\$. 14,00
Leila, Jardim	Cr\$. 18,00
Leite, Jardim	Cr\$. 15,00
Lourdes, Jardim	Cr\$. 12,00
"M"	
Melilo, Jardim	Cr\$. 15,00
Mariana, Vila	Cr\$. 15,00
Maria Cecilia	Cr\$. 20,00
"N"	
Nações, Jardim	Cr\$. 40,00
"O"	
.....	
"P"	
Planalto, Jardim	Cr\$. 12,00
Panorama, Jardim	Cr\$. 18,00
Planalto Bancário, Jardim	Cr\$. 12,00
Primavera, Jardim	Cr\$. 15,00
Papai, Jardim	Cr\$. 25,00
Perola, Jardim	Cr\$. 35,00
"Q"	
.....	
"R"	
Rosaly, Vila	Cr\$. 18,00
Rosana, Jardim	Cr\$. 12,00
Renata, Jardim	Cr\$. 12,00
"S"	
Selma Helena, Jardim	Cr\$. 35,00
Sol Nascente, Jardim	Cr\$. 35,00
Saude, Jardim	Cr\$. 35,00
San Giovanni, Jardim	Cr\$. 35,00
São Benedito, Jardim	Cr\$. 18,00
São Paulo, Vila	Cr\$. 10,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS 030
ESTADO DE SÃO PAULO

(continuação do decreto nº 1.632/75)

TABELA DE VALORES- VILAS

Santo Antonio, Vila	Cr\$. 15,00
Santa Margarida, Vila	Cr\$. 18,00
São Lázaro, Jardim	Cr\$. 18,00
São João, Jardim	Cr\$. 18,00
Solar, Vila	Cr\$. 13,00
São Francisco, Jardim	Cr\$. 20,00
Seminário, Jardim	Cr\$. 25,00
Sofia, Vila	Cr\$. 12,00
São Luiz, Jardim	Cr\$. 14,00
São Judas Tadeu, Parque	Cr\$. 15,00
"T"	
T.V., Jardim	Cr\$. 12,00
Tinoco, Jardim	Cr\$. 20,00
Triangulo, Jardim	Cr\$. 10,00
Tanquinho, Vila	Cr\$. 15,00
"U"	
.....	
"V"	
Vico, Jardim	Cr\$. 10,00
Vasconcelos, Jardim	Cr\$. 14,00
Verão, Jardim	Cr\$. 15,00
"X"	
.....	
"W"	
.....	
"Y"	
Yone, Jardim	Cr\$. 13,00
Yolanda, Vila (Atual Fábrica de Brinquedos)	Cr\$. 12,00
"Z"	
Zita, Vila	Cr\$. 18,00
Zildice, Vila	Cr\$. 12,00